



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR

Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei nº 49/2024 que dispõe sobre a autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul FUNPREMISUL em abertura de crédito adicional Especial por anulação de dotação de Recursos vinculados na LOA-Lei Orçamentaria Anual nº1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei-Municipal nº1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentarias-Lei Municipal nº1.511/2023, e da outras providências.

O Projeto foi apresentado em 04 de setembro de 2024. Na sequência, a Procuradoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Nesse sentido, observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a competência é privativa do chefe do Poder Executivo local, conforme preveem os arts. 165, §8º; 166, caput e §8º; 167, II, III, V, VII, §§2º e 3º, todos da Constituição Federal.

O assunto em tela do Projeto está previsto nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964, estando, portanto, amparado em lei. Anteprojeto de Lei nº 49/2024 que dispõe sobre a autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul FUNPREMISUL em abertura de crédito adicional Especial por anulação de dotação de Recursos vinculados na LOA-Lei Orçamentaria Anual nº1.541/2023, e sobre a alteração



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

da meta de trabalho na Lei-Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias-Lei Municipal nº 1.511/2023, e da outras providências.

Em face do exposto, observa-se que o projeto se reveste de disciplina legal, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 09 de setembro de 2024.

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador VALDEIR APARECIDO LAUREANO.

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador JOÃO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento